

PL 0201/2004

### JUSTIFICATIVA

Visamos com nossa proposta vedar a prática do tabagismo nos restaurantes, lanchonetes e similares.

Ocorre que, a Lei nº 10.862/90, legislação que regula a matéria atualmente, permite a criação de áreas reservadas exclusivamente para fumantes, nos estabelecimentos com mais de 100 m<sup>2</sup>.

Embora o Decreto nº 34.836/95, que regulamentou a Lei nº 10.862/90, exija sejam tais áreas hermética e totalmente isoladas da área de consumação de alimentos, temos que, além de não ser esta uma exigência constante de lei, não vem sendo a mesma obedecida pela maioria dos estabelecimentos, os quais reservam áreas para fumantes exatamente vizinhas àquelas destinadas aos não fumantes, sem nenhum tipo de barreira física que impeça o livre trânsito da fumaça.

Objetivando, dessa forma, proporcionar ao munícipe a utilização de tais estabelecimentos sem prejuízo da própria saúde, já que a solução legal anterior mostrou-se ineficaz, pedimos o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.